



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 35/65

DOCUMENTO Nº 358/65

Artigo 1º - Anualmente, nos três dias de carnaval, a Prefeitura contratará com emissoras de rádio, a colocação de alto-falantes na Rua Frei Gaspar, no trecho compreendido entre a Avenida Embaixador Pedro de Toledo e a Praça Barão do Rio Branco, e a correspondente retransmissão, naquele período, de músicas carnavalescas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 11 de março de 1965.

a) José Sanches Gonçalves

*

- Consultada, a Casa considera o Projeto objeto de deliberação.

*

O SR. PR SIDENTE - Tem a palavra o Nobre Vereador Oswaldo Marques.

O SR. OSWALDO MARQUES - (Lê)

AST/

Proc. 63/65